



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

# RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

Dispõe sobre os parâmetros para a inscrição das entidades socioassistenciais e outras, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12,435, de 06 de junho de 2011 e pela Lei Municipal Nº 5.406, de 28 de novembro de 2017.

Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a qual define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Resolução CEAS Nº 10/2020, a qual SUBSCREVE a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Santa Rosa/RS.

**Art. 2º** A inscrição de entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no CMAS de Santa Rosa/RS, é a condição primeira para a atuação da entidade, pois esta reconhece a sua legalidade, no âmbito da Política Municipal do SUAS.







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Parágrafo único. A inscrição de cada entidade socioassistencial no CMAS, será iniciada a partir do requerimento apresentado, independente do recebimento ou não de recursos públicos.

- **Art. 3º** As entidades socioassistenciais conforme a legislação do SUAS, podem ser isolada ou cumulativamente:
- I de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- III de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- Art. 4º As entidades socioassistenciais, no ato da inscrição, demonstrarão:
- I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III elaborar plano de ação anual, com assinatura de profissional de serviço social, contendo:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.4) recursos humanos envolvidos;

J





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

e.5) abrangência territorial;

- e.6) demonstração da forma como a entidade ou organização socioassistencial fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
- IV ter expresso em seu relatório de atividades, com assinatura de profissional de serviço social:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executados, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recurso financeiro utilizado;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;
- e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
- § 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
- **Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o monitoramento e a fiscalização das organizações socioassistenciais.
- Art. 6º A inscrição das entidades socioassistenciais e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.
- **Art. 7º** Os critérios para a inscrição das entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente: I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

Art. 8º Em caso de interrupção ou encerramento do atendimento da entidade socioassistencial ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade deverá comunicar ao CMAS, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento dos usuários, bem como o prazo para a retomada dos serviços, cujo prazo de interrupção dos atendimentos à usuários não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição.

**Art. 9º** As entidades socioassistenciais deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição anual no CMAS:

I - requerimento, conforme anexo I, que obedecerá a ordem cronológica

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório e documentos do presidente e tesoureiro

IV - plano de ação, conforme anexo VIII, com assinatura de profissional de serviço

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNP.I)

VI - relatório de atividades do Exercício anterior, conforme anexo IX, com assinatura do profissional de serviço social.

**Art. 10** As entidades socioassistenciais que atuam em mais de um Município deverão inscrever os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa, conforme o artigo 4º e apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação, conforme anexo VIII, com assinatura de profissional de serviço social;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;

IV - relatório de atividades do Exercício anterior, conforme anexo IX com assinatura do profissional de serviço social.

**Art. 11.** As entidades socioassistenciais ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que executem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º, desta Resolução, mediante apresentação:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

IV - plano de ação, conforme anexo VIII, com assinatura de profissional de serviço social;

V - relatório de atividades do Exercício anterior, conforme anexo IX.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise da documentação recebida pela comissão de documentação;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da comissão de documentação;

e) aprovação do parecer da comissão de documentação em reunião plenária;

f) elaboração da inscrição

g) em caso de não aprovação notificar a entidade socioassistencial por ofício com as justificativas do indeferimento.

h) oficiar aos poderes legislativo, executivo e judiciário quais entidades

socioassistenciais foram inscritas a cada ano.

i)envio de documentação das entidades socioassistenciais ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme art. 19, XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

j)a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de

requerimentos de inscrição.

- Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá planejar o acompanhamento, monitoramento e a fiscalização das entidades socioassistenciais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
- Art. 14. As entidades socioassistenciais deverão apresentar anualmente, até 30 de março os seus requerimentos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa -RS ou a qualquer tempo.
- Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades socioassistenciais inscritas, bem como com as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS no âmbito municipal.
- Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

§ 1º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

§ 2º A instância recursal é Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade. § 3º As entidades socioassistenciais inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no prazo de 30 dias.

**Art.17.** O CMAS autoriza o COMUDICAS a ter acesso aos documentos apresentados pelas entidades socioassistenciais, para fins de suas inscrições, tendo em vista que esta documentação fica a disposição no Centro dos Conselhos sob a responsabilidade da mesma secretaria executiva de ambos os Conselhos Municipais ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa, 22 de fevereiro de 2023.

DEOLMIRA ELIZABETH GAY GIRARDI

Presidente do CMAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO I

Requerimento de Inscrição para Entidade ou Organização de Assistência Social

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

| A - Dados da Entidade:   |                            |             |                    |
|--|----------------------------|-------------|--------------------|
| Nome da Entidade   |                            |             |                    |
| CNPJ:  |                            |             |                    |
| Código Nacional de Atividade Econ                                | ômica Principal            | e Secundári | 0:                 |
| Data de inscrição no CNPJ :                                      |                            |             |                    |
| Endereço   | n°                         | Bairro      | )                  |
| Município  | UF                         | CEP         |                    |
| Telefone:  | F                          | FAX:        |                    |
| E-mail:  |                            |             |                    |
| Atividade Principal:   |                            |             |                    |
| Inscrição COMSEA:  |                            |             |                    |
| Inscrição COMUDICAS:   |                            |             |                    |
| Inscrição CMDI:  |                            |             |                    |
| Outros:  |                            |             |                    |
|  |                            |             |                    |
| Síntese dos serviços, programa realizados no município (descreve | as, projetos e<br>r todos) | benefícios  | socioassistenciais |
|  |                            |             |                    |
|  |                            | 4           |                    |
|  |                            |             |                    |
|  |                            |             |                    |
|  |                            |             |                    |







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

| relação de lodos o | os estabelecimentos da | entidade (CNPJ e endereço comp | oleto) |
|--------------------|------------------------|--------------------------------|--------|
|                    |                        |                                |        |
|                    |                        |                                |        |
|                    |                        |                                |        |
|                    |                        |                                |        |
|                    |                        |                                |        |
| - Dados do Repre   | esentante Legal:       |                                |        |
| Nome:              |                        |                                |        |
| Endereço           |                        | n° Bairro                      |        |
| Município          |                        | UF CEP                         |        |
| Telefone:          |                        | Celular:                       |        |
| E-mail:            |                        |                                |        |
| RG                 | CPF                    | Data nasc.:                    |        |
| Escolaridade       |                        |                                |        |
| Período do Manda   | ito                    |                                |        |
|                    |                        |                                |        |
|                    | dicionais              |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| C - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| : - Informações a  |                        |                                |        |
| Fermos em que, pe  |                        |                                |        |

Assinatura do representante legal da entidade





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

#### ANEXO II

# Requerimento de Inscrição

# Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do **serviço**, **programa**, **projeto e benefício socioassistencial** abaixo descritos, nesse Conselho.

| A - Dados da Entidade:  Nome da Entidade                          |                          |                               |
|---|--------------------------|-------------------------------|
| CNPJ:   |                          |                               |
| Código Nacional de Atividade Econ                                 | ômica Princina           | Le Secundário:                |
|   | Offica i filicipa        | il e deduridante.             |
| Data de inscrição no CNPJ :                                       |                          |                               |
| Endereço  | n°                       | Bairro                        |
| Município   | UF                       | CEP                           |
| Telefone:   |                          | FAX:                          |
| E-mail:   |                          |                               |
| A entidade está inscrita no Conselho                              | o Municipal de           |                               |
| sob o número, desde   |                          |                               |
| Síntese dos serviços, programa realizados no município (descrever | is, projetos e<br>todos) | benefícios socioassistenciais |
|   |                          |                               |
|   |                          |                               |
|   |                          |                               |
| B - Dados do Representante Lega                                   | l:                       |                               |
| Nome:   |                          |                               |
| Endereço  |                          | nº Bairro                     |
| Município   |                          | UF CEP                        |
| Telefone:   | Celul                    | ar:                           |
| E-mail:   |                          |                               |







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

|                         | ODE       | Data nasc.: |   |
|-------------------------|-----------|-------------|---|
| RG                      | CPF       | Data Haso   |   |
| Escolaridade            |           |             |   |
| Período do Mandato      |           |             |   |
|                         |           |             |   |
| C - Informações adicion | ais       |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
|                         |           |             |   |
| T made do               | forimente |             |   |
| Termos em que, pede de  | iennento. |             |   |
|                         |           | ,/_         | / |

Assinatura do representante legal da entidade







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

#### ANEXO III

Requerimento de Inscrição para Serviço, Programa, projeto e/ou Benefício Socioassistencial

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social (CMAS) de Santa Rosa/RS

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição do **serviço**, **programa**, **projeto e benefício socioassistencial** abaixo descritos, nesse Conselho.

| <b>A - Dados da Entidade:</b>                                    |                            |            |                    |
|--|----------------------------|------------|--------------------|
| Nome da Entidade   |                            |            |                    |
| CNPJ:  |                            |            |                    |
| Código Nacional de Atividade Ecol                                | nômica Principal           | e Secundár | rio:               |
| Data de inscrição no CNPJ :                                      |                            |            |                    |
| Endereço   | n°                         | Bairre     | 0                  |
| Município  | UF                         | CEP        |                    |
| Telefone:  | F                          | FAX:       |                    |
| E-mail:  |                            |            |                    |
| A entidade está inscrita no Consell                              | no Municipal de_           |            |                    |
| sob o número, desde  |                            |            |                    |
| Síntese dos serviços, programa realizados no município (descreve | as, projetos e<br>r todos) | beneficios | socioassistenciais |
|  |                            |            |                    |
|  |                            |            |                    |
|  |                            |            |                    |
| B - Dados do Representante Leg                                   | al:                        |            |                    |
| Nome:  |                            |            |                    |
| Endereço   |                            | nº Bai     | rro                |
| Município  |                            | UF CE      | P                  |
|  |                            | 5          |                    |







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

| Telefone:            | Celular:       |  |             |   |   |  |
|----------------------|----------------|--|-------------|---|---|--|
| E-mail:              |                |  |             |   |   |  |
| RG                   | CPF            |  | Data nasc.: |   |   |  |
| Escolaridade         |                |  |             |   |   |  |
| Período do Mandato   |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
| C - Informações adio | cionais        |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             |   |   |  |
| Termos em que, ped   | e deferimento. |  |             |   |   |  |
|                      |                |  |             | 1 | 1 |  |
|                      |                |  | 7           |   |   |  |

Assinatura do representante legal da entidade

12





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

### **ANEXO IV**

# Comprovante de Inscrição de Entidade ou Organização no Conselho de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa/RS

| INSCF  | RIÇÃO №                    |                 |          |               |           |          |
|--------|----------------------------|-----------------|----------|---------------|-----------|----------|
| A e    | ntidade                    |                 |          |               |           |          |
| CNPJ   |                            |                 |          | _, com        | sede      | em       |
|        |                            |                 |          |               | Conselho  | ,        |
| sob o  | número                     | , des           | de       |               |           |          |
| Α      | entidade ex                | recuta          | (rá)     | o(s)          | seg       | uinte(s) |
| servic | o(s)/programa(s)/projeto(  | s)/beneficio(s) | socio    | assistenciais | (listar   | todos,   |
| consta | ando os endereços respe    | ctivos caso a e | ntidade  | os desenvolva | a em mais | s de     |
|        | unidade/estabelecimento    |                 |          |               |           |          |
| uma t  | Inidade/estabelectifierito | no mesmo ma     | погр.су. |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
| A pre  | sente inscrição é por tem  | po indetermina  | ado      |               |           |          |
|        | Da                         |                 |          |               |           |          |
| Local  |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        |                            |                 |          |               |           |          |
|        | Assinatu                   | ra do(a) Presid | ente do  | Conselho      |           |          |

9





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO V

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:  ( ) Serviços ( ) Programas ( ) Projetos ( ) Benefícios socioassistenciais Conselho Municipal de Assistência Social de  |                                  |
|--|----------------------------------|
| INSCRIÇÃO N°O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenv de um endereço no mesmo município: <u>OU</u> | constando os<br>olvidos em mais  |
| O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvo de um endereço no mesmo município: <u>OU</u>           | constando os<br>volvidos em mais |
| O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvo de um endereço no mesmo município: <u>OU</u>            | constando os<br>volvidos em mais |
| O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvo de um endereço no mesmo município: <u>OU</u>           | constando os<br>volvidos em mais |
|  |                                  |







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

| Estes    | são/serão                   | exe    | ecutados             | pela          | entidade      |
|----------|-----------------------------|--------|----------------------|---------------|---------------|
| com sede | em<br>as normativas vige    | -t don | , CNPJ<br>(município | o/estado) e e | ncontra-se em |
|          | inscrição tem valida        |        |                      |               |               |
| Local    | D                           | ata/   |                      |               |               |
|          | e do CMAS de<br>e gestão de |        | )                    |               |               |







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

### **ANEXO VI**

| Resolução do Conselho de Assistência N° Concede a inscrição da entidade (NOME), OU do serviço, OU do programa, OU do projeto, OU do benefício socioassistencial, (citar NOME)  O Conselho de Assistência Social de, instituído pela lei nº de, no uso da competência que lhe confere o art.   |
|---|
| Considerando a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;   |
| Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Sul;  Considerando a Reunião plenária nº de, do Conselho de Assistência Social;   |
| RESOLVE: Art. 1°. Conceder INSCRIÇÃO a entidade (citar NOME) ou o serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial no Conselho de Assistência Social de, por atender os pressupostos legais da  |
| legislação vigente.  Art. 2º. A entidade (citar NOME) deverá encaminhar ao Conselho de Assistência Social, anualmente, até a data de 30 de abril, documentos para renovação ou manutenção da inscrição, conforme Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CEAS/RS nº/2020.  Art. 3 º. A inscrição concedida sob o nº/ entra em vigor na data desta Resolução. |
| Local,dede  |
| Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  |







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

### ANEXO VII

Resolução do Conselho de Assistência Nº \_\_\_

| Indefere a inscrição da entidade (NOME), OU do serviço, OU do programa, OU do projeto, OU do benefício socioassistencial, (citar NOME)  |
|---|
| O Conselho Municipal de Assistência Social de, instituído pela lei nº de, no uso da competência que lhe confere o art e;  |
| <b>Considerando</b> a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência                      |
| Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de   |
| Assistência Social; <b>Considerando</b> a Resolução do CEAS nº, de2020, que define os parâmetros para fins de inscrição das entidades ou organizações de Assistência                        |
| Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Conselho de programas, projetos do Rio Grande do Sul  |
| Assistência Social no Estado do Rio Grande do Sul;  Considerando a Reunião plenária nº de, do Conselho  de Assistência Social;  |
| RESOLVE: Art. 1º. INDEFERIR a inscrição a entidade (citar NOME) ou o serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social de        |
| , por não estar de acordo com os seguintes critérios:  § 1º. (Citar o art. da Resolução CNAS nº 14/2014 e/ou da Resolução CEAS nº/2020 em   |
| desacordo).  Art. 2º. Uma vez atendido os termos em desacordo com a legislação vigente, citado nos § 1º, desta Resolução, a entidade poderá solicitar novamente a inscrição neste conselho. |
| Local, dede   |
| Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  |

17





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

### **ANEXO VIII**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

# PLANO DE AÇÃO ANUAL

### 1. Identificação

| Entidade a/Razão                   | CNPJ:   |        |               |  |
|------------------------------------|---------|--------|---------------|--|
| Endereço:                          |         |        | Telefone/Fax: |  |
| Cidade:                            | UF:     | CEP:   | E-mail:       |  |
| Nome do responsável pela entidade: |         | CPF:   |               |  |
| R.G./Órgão expe                    | edidor: | Cargo: | E-mail:       |  |
| Endereço completo:                 |         | CEP:   | Telefone:     |  |
|                                    |         |        |               |  |

# 2. unidade executora (quantas houver)

| Entidade Mantenedora /Razão Social: |     |        | C.N.P.J.:     |
|-------------------------------------|-----|--------|---------------|
| Endereço:                           |     |        | Telefone/Fax: |
| Cidade:                             | UF: | CEP:   | E-mail:       |
| Nome do responsável pela entidade:  |     | CPF:   |               |
| R.G./Órgão expedido                 | r:  | Cargo: | E-mail:       |
| Endereço completo:                  |     | CEP:   | Telefone:     |
|                                     |     |        |               |

# 3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Apresentar as finalidades estatutárias da Entidade.







SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

| 4. OBJETIVO GERA | 4. | OB. | E | T۱۱ | ٧O | G | E | RA | L |
|------------------|----|-----|---|-----|----|---|---|----|---|
|------------------|----|-----|---|-----|----|---|---|----|---|

Apresentar o objetivo geral da Entidade.

### 4.1 Objetivos Específicos

Elencar os objetivos específicos da Entidade.

#### 5. METAS

2015.

### 6. ORIGEM DOS RECURSOS

| FONTE                                 | VALOR ANUAL (R\$) |
|---------------------------------------|-------------------|
| Fundo Nacional de Assistência Social  |                   |
| Fundo Estadual de Assistência Social  |                   |
| Fundo Municipal de Assistência Social |                   |
| FUNDICA                               |                   |
| Doações e parcerias                   |                   |
| Eventos programados                   |                   |
| TOTAL GERAL                           |                   |

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS (obs.: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

| devera ser preenchido um quadro especifico).  |
|---|
| 7.1 TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS   |
| ) Proteção Social Básica  |
| ) Proteção Social Especial Média Complexidade   |
| ) Proteção Social Especial Alta Complexidade  |
|   |
|   |
| 7.2 DESCRIÇÃO   |
| Descrever: Serviço, Programa, Projeto ou Benefício que a Entidade oferecerá no ano de |





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

| 7.3 PÚBLICO ALVO                            |                                   |                   |                      |
|---|-----------------------------------|-------------------|----------------------|
| Descrever qual é o púb                      | olico-alvo com a respectiva       | faixa etária.     |                      |
| 7.4 METAS DE ATENI                          | DIMENTO                           |                   |                      |
|   |                                   |                   |                      |
| 7.5 CRONOGRAMA                              | DE ATIVIDADES                     |                   |                      |
| Descrição das<br>Atividades                 | Modalidade (individual ou grupal) | Periodicidade     | Número de metas      |
| Elencar as atividades que serão realizadas. | ou grupui,                        |                   | Illetas              |
|   |                                   | 4 42 4            |                      |
| 7.6 RECURSOS HUM                            | IANOS ENVOLVIDOS                  |                   |                      |
| Descrever quais os re                       | cursos humanos envolvido          | S.                |                      |
| 7.7 ABRANGÊNCIA 1                           | TERRITORIAL                       |                   |                      |
| CRAS ou CREAS                               |                                   |                   |                      |
|   |                                   |                   |                      |
|   |                                   |                   |                      |
| 8.11 MONITORAMEN                            | TO E AVALIAÇÃO                    |                   |                      |
| Descrever como este                         | Serviço, Programa, Proje          | eto ou Benefício  | será monitorado e    |
| avaliado pela equipe d                      | a própria Entidade e por ór       | gãos externos. Qu | uais os instrumentos |
|   | toramento das ações realiz        |                   |                      |
| Local e data                                |                                   |                   | lo responsável legal |







Telefone/Fax:

CNPJ:

### MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

#### **ANEXO IX**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: Entidade Executora/Razão Social:

Endereço:

| Cidade:                            | UF:          | CEP:    | E-mail:        |               |  |
|------------------------------------|--------------|---------|----------------|---------------|--|
| Nome do responsável pela entidade: |              |         | CPF:           |               |  |
| R.G./Órgão expedidor: Cargo:       |              |         | E-mail:        |               |  |
| Endereço completo: CEP:            |              |         | Telefone:      |               |  |
| 2. IDENTIFICAÇÃ                    |              |         | DRA (quantas h |               |  |
| Entidade Manten                    | edora /Razão | Social: |                | C.N.P.J.:     |  |
| Endereço:                          |              |         |                | Telefone/Fax: |  |
| Cidade:                            |              | UF:     | CEP:           | E-mail:       |  |
| Nome do respons                    | CPF:         |         |                |               |  |
| R.G./Órgão expedidor:              |              |         | Cargo:         | E-mail:       |  |
| Endereço completo:                 |              |         | CEP:           | Telefone:     |  |

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Apresentar as finalidades estatutárias da Entidade.

4. OBJETIVO GERAL

J





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

Apresentar o objetivo geral da Entidade.

### 4.1 Objetivos Específicos

Apresentar os objetivos específicos da Entidade.

- 5. METAS (número de atendimentos realizados)
- 6. AREAS DE ATUAÇÃO:

| () Assistência Social () Educação | cação () Saúde |
|-----------------------------------|----------------|
|-----------------------------------|----------------|

#### 7. ORIGEM DOS RECURSOS

| FONTE                                 | VALOR ANUAL (R\$) |
|---------------------------------------|-------------------|
| Fundo Nacional de Assistência Social  |                   |
| Fundo Estadual de Assistência Social  |                   |
| Fundo Municipal de Assistência Social |                   |
| Fundica                               |                   |
| Doações e parcerias                   |                   |
| Eventos realizados (citar todos)      |                   |
| TOTAL GERAL                           |                   |

### 8. Estrutura Física

#### 8.1 Prédio

| PRÉDIO                              | QUANTIDADE |  |
|-------------------------------------|------------|--|
| Ex: Recepção                        | 01         |  |
| Sala de Atendimento individualizado | 03         |  |

### 8.2 Recursos Permanentes

| EQUIPAMENTOS                         | QUANTIDADE |
|--------------------------------------|------------|
| Ex: Computador com acesso a internet | 02         |
| Automóvel                            | 01         |

#### 8.3 Recursos Humanos

22





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal nº 5.406 de 28/11/2017

| CARGO/FUNÇÃO      | QUANTIDADE | VÍNCULO | HORAS<br>SEMANAIS |
|-------------------|------------|---------|-------------------|
| Assistente Social | 2          | CLT     | 30                |

9. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

| SOCIOASSISTE            | ENCIA  | AIS (obs.: para cada se           | erviço, programa, p   | rojeto ou beneticio,    |
|-------------------------|--------|-----------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| deverá ser preer        | nchido | um quadro específico              | ).                    |                         |
| 9.1 TIPIFICAÇÃO         | ) NAC  | CIONAL DOS SERVIÇO                | os                    |                         |
| () Proteção Soc         | ial Bá | sica                              |                       |                         |
| () Proteção Soc         | ial Es | pecial Média Comple               | xidade                |                         |
| () Proteção Soc         | ial Es | pecial Alta Complexion            | dade                  |                         |
|                         |        |                                   |                       |                         |
|                         |        |                                   |                       |                         |
| 9.2 DESCRIÇÃO           |        |                                   |                       |                         |
| Descrever no que        | e cons | siste este Serviço, Prog          | grama, Projeto ou Be  | enefício que a Entidade |
| oferece.                |        |                                   |                       |                         |
| 9.3 PÚBLICO AL          | .VO    |                                   |                       |                         |
| Descrever qual é        | o púb  | lico-alvo atendido, con           | stando a faixa etária | а.                      |
| 9.4 CAPACIDAD           | E DE   | ATENDIMENTO                       |                       |                         |
|                         |        | e de atendimento da e             | ntidade               |                         |
|                         |        |                                   | milidade.             |                         |
| 9.5 CRONOGRA            |        |                                   |                       |                         |
| Descrição<br>Atividades | das    | Modalidade (grupal ou individual) | periodicidade         | Num. de atendidos       |
| Elencar                 | as     |                                   |                       |                         |
| atividades realiza      |        | FRRITORIAI                        |                       |                         |
| CRAS ou CREA            |        |                                   |                       |                         |
|                         |        | AÇÕES RELEVANTE                   | S                     |                         |
| OU COUNTY               | OLIVIA | INSOLO IVELE AWIAIE               |                       |                         |





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Consolidado pela Lei Municipal n° 5.406 de 28/11/2017

# DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem fé pública.

Local e data

Nome do responsável legal

